

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 CEP. 36.834-000 – Minas Gerais – Tel. (32) 3747-1286 CNPJ. 18.114.249/0001-93

#### CONTRATO Nº. 024/2017.

CONTRATO 024/2017, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPARAÓ E A SEMA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DECAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.114.249/0001-93, localizada à AV. AMÉRICO VESPÚCIO, nº 120, Centro, na cidade de CAPARAÓ- MG CEP: 36.834-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. CRISTIANO XAVIER DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e SEMA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, empresa com sede na Praça José Adolfo Vieira Assad, nº. 01, Engenho da Serra, Manhuaçu – MG,. CNPJ nº. 12.051.768/0001-73, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente, , nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com as modificações, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto →** Aquisição de Equipamentos de proteção individual — EPI, para execução das ações da Vigilância e controle das arboviroses urbanos transmitodas pelo Aedes aegypti, dengue, Zika e chikungunya.

**Cláusula Segunda - Do Valor** → O valor global a ser pago pela aquisição de material de consumo ora contratado será de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais).

Cláusula Terceira - Do Prazo → O prazo para duração do presente Contrato até 31/12/2017.

**Cláusula Quarta - Da Multa →** Fica estipulado a multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do presente contrato pelo o descumprimento das cláusulas deste instrumento de contrato.

Cláusula Quinta - Da Dotação → As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 223

Funcional Programática: 0205020501.1030500192.083 — Manut. Atividade Comb.Doença Epid. - ECD Elemento da Despesa: 33903000000 — Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Cláusula Sexta - Das Responsabilidades

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Incumbe a contratada:

- Fornecer dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o CONTRATANTE recusá-la caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato ou na normatização aplicável à matéria;
- II. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa / Pessoa Física, legalmente para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- III. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

# TATE OF THE PARTY OF THE PARTY

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 CEP. 36.834-000 – Minas Gerais – Tel. (32) 3747-1286 CNPJ. 18.114.249/0001-93

IV. Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial, decorrentes das atividades contratadas; executar o fornecimento contratado dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### *Incumbe ao contratante:*

- Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II. Atestar nas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;
- III. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente;
- IV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-lo;
- V. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- VI. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA.
- VII. Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos por esta solicitado para fins de execução de seus trabalhos;

**Cláusula Sétima - Da Rescisão** → A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava – Publicação** → A contratante fará a publicação do resumo deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

Cláusula Nova → Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, renunciando, desde já os demais.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, 24 de Março de 2017

Cristiano Xavier da Costa
SEMA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME
Prefeito Municipal
CNPJ N°. 12.051.768/000173
CONTRATADO(A)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 CEP. 36.834-000 – Minas Gerais – Tel. (32) 3747-1286 CNPJ. 18.114.249/0001-93

#### EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Caparaó – MG, torna público nos termos do Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações, o "Extrato de Contrato", conforme abaixo descriminado.

COMPRA DIRETA Nº. 009/2017 CONTRATO Nº 024/2017

<u>**OBJETO**</u>: Aquisição de Equipamentos de proteção individual – EPI, para execução das ações da Vigilância e controle das arboviroses urbanos transmitodas pelo Aedes aegypti, dengue, Zika e chikungunya.

## **EMPRESA VENCEDORA:**

SEMA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME VALOR GLOBAL: **R\$ 1.770,00** (mil setecentos e setenta reais)

Fonte Orçamentária:

Ficha 223

Funcional Programática: 0205020501.1030500192.083 – Manut. Atividade Comb.Doença Epid.

- ECD

Elemento da Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Caparaó - MG, 24 de Março de 2017.

### MARILENE MIRANDA XAVIER CHAGAS SECRETÁRIA CPL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA EM: 24/03/2017 Assinatura: \_\_\_\_\_